



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 Adt 0011 Digimaq

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2015

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao Diretor da de Ações Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, **Sr. Diego Gonçalves**, portador do R.G. nº 5.072.441 SSP/SC e CPF sob o nº 053.822.219-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 01.974.813/0001-45, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1661, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Lamaison**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 5.730.131-SSP/SC, CPF nº 408.290.490-53, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0013/2015 - Pregão Presencial nº 0008/2015, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, em seu artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato tem por objeto a Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos (Toner) para Impressoras, destinados aos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato Originário a Locação e o Fornecimento de suprimentos, por cópias registradas, (cartucho de Toner), de uma impressora com estimativa de 250 (duzentos e cinquenta) cópias mensais, devendo ser instalada a impressora na Rua Dr. José de Miranda Ramos 421, junto a Casa da Cultura Maria Rosa, de acordo com Ofício do Departamento de cultura e Parecer Jurídico em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - O valor a ser pago é o de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia registrada, sendo que a empresa fornecedora deverá ao final de cada mês destinar um técnico para emitir um relatório de consumo de cópias em duas vias sendo que deverá estar assinada pelo técnico e pelo responsável do setor, sendo que uma via ficara arquivada no setor e outra via deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê(SC), 29 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.